

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230 - www.ufs.br

# EDITAL Nº 11/2025

Processo nº 23113.034853/2025-30

# EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO Nº 11/2025 - CARGO: FARMACÊUTICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, considerando o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90 e visando aos termos da Resolução nº 26/2013/CONSU, torna pública a abertura da inscrição no Processo Seletivo para Remoção Intercampi de Técnico-Administrativo em Educação no âmbito desta UFS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e coordenada pelo Comitê de Desenvolvimento Humano.
- 1.2. O resultado preliminar e a homologação do resultado final serão divulgados no site da Coordenação de Concursos, Movimentação e Provimento de Pessoal (CMOP).
- 1.3. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se aos servidores da UFS, com interesse em remoção a pedido, entre os *campi*, com a possibilidade de oferta de vagas descritas no quadro a seguir:

CARGO: FARMACÊUTICO		
CAMPUS	N º DE VAGAS	
Campus Prof. Antônio Garcia Filho (Lagarto)	01	
Total	01	

# 2. DO PRÉ-REQUISITO

2.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção Interna o Servidor que estiver em efetivo exercício.

# 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 26/2013/CONSU, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico da CMOP, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período informado no Anexo II deste edital através do preenchimento de formulário de inscrição disponível aqui.
- 3.2.1. No ato de inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação obrigatória mencionada no item 3.5 deste Edital.
- 3.2.2. Ao inscrever-se, o candidato declara-se ciente de que sua lotação poderá ocorrer em quaisquer setores do campus pretendido e de que sua jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade e a conveniência da instituição.
- 3.3. A PROGEP não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou por inscrição com ausência de algum dos documentos exigidos.
- 3.3.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição, o seu correto preenchimento e o envio da documentação comprobatória são de responsabilidade do servidor interessado.

- 3.3.2. Em hipótese alguma será aceita inscrição enviada fora do período mencionado no Anexo II deste Edital.
- 3.4 A documentação referente às inscrições somente será analisada após publicada a lista definitiva de inscritos, sendo de responsabilidade do candidato verificar a anexação completa dos documentos dentro do prazo previsto neste Edital.
- 3.5 . O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo definido no Anexo II:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido pelo servidor e com as devidas assinaturas;
- b) Ficha Funcional do SIGRH, em que constam o comprovante de tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo; comprovante de tempo no Serviço Público Federal, em cargo efetivo; e informação de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade;
- c) Comprovante da maior titulação acadêmica;
- d) Informação sobre quantidade de dependentes econômicos, conforme declarado à Instituição e registrado em sistema SIAPE no momento atual. Ressaltamos que a informação fica sujeita à confirmação junto a Coordenação de Pessoal da UFS para fins de desempate (em formulário de inscrição).
- e) Declaração da inexistência de indiciamento passível de penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção; e de que o servidor não foi removido intercampi nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos, fornecida pela Divisão de Cadastro, Arquivo e Frequência (DICAF/CP);
- f) Declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Divisão de Apoio aos Procedimentos Correcionais (DIAPC);
- g) Comprovante de residência.
- 3.6. As declarações prestadas pelo servidor são de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de Remoção, se efetivado.
- 3.7. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga.
- 3.7.1. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última delas, desde que efetuado dentro do período de inscrição.
- 3.8. A Ficha Funcional e a declaração de que tratam as alíneas b), e e) podem ser obtidas através de solicitação à Divisão de Cadastro, Arquivo e Frequência (DICAF/CP) exclusivamente através de processo via SEI, cujo prazo de entrega é de 03 (três) dias úteis.
- 3.9. A declaração de que trata a alínea f) deverá ser solicitada à Divisão de Apoio aos Procedimentos Correcionais (DIAPC) por meio de Processo no SEI ou através do e-mail diapc@academico.ufs.br.
- 3.10. A lista preliminar de inscritos será divulgada na data provável constante do Anexo II, através da internet no site da CMOP.
- 3.11 Caberá recurso à publicação da Lista Preliminar de Inscritos a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação.
- 3.11.1 O recurso deverá ser enviado exclusivamente através de processo via SEI à Divisão de Movimentação de Pessoal -DIMOP, devendo conter documento assinado pelo servidor (assinatura no próprio SEI) e constando documentos que comprovem que a inscrição do candidato foi efetivada dentro do prazo estabelecido.
- 3.11.2. O processo SEI deverá ser aberto com as seguintes especificidades:

Tipo: Administração Geral

Especificação: Recurso Inscrição em Edital de Remoção Nº 11/2025 - Cargo: Farmacêutico

Classificação por Assuntos: 022.3 Remoção (Procedimentos que efetivam as ações de remoção)

3.11.3 Após análise de recursos, a DIMOP divulgará Lista Definitiva de candidatos inscritos, através da internet no site da CMOP.

# 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. As solicitações de Remoção Interna serão avaliadas pelo Comitê de Desenvolvimento Humano;
- 4.2. A seleção dar-se-á em uma única etapa de classificação;
- 4.3. Havendo mais de um servidor concorrendo à vaga para o cargo, será considerado para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos:
- I. maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFS, no *campus* onde se situa sua unidade de lotação de origem;
- II. maior tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo;
- III. maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
- IV. ter residência no município da unidade de lotação pretendida;
- V. maior titulação acadêmica;
- VI. maior número de dependentes econômicos;

VII. maior idade.

4.3.1. Será observada a ordem dos critérios para fins de classificação, sendo analisado o critério seguinte se o primeiro mantiver o empate entre os candidatos.

#### 5. DO RESULTADO

- 5.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.
- 5.2. O servidor removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos, independente da classificação, somente poderá ter sua portaria de remoção assinada quando cumprido o prazo, desde que dentro do prazo de validade do edital.
- 5.3. O Resultado preliminar da seleção será divulgado na data provável constante do Anexo II, através da internet no site da CMOP.
- 5.4. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado ao CONSU, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar.
- 5.5. O recurso deverá ser enviado <u>exclusivamente através de Processo via SEI à Divisão de Movimentação de Pessoal DIMOP</u>, devendo conter documento assinado pelo servidor (assinatura no próprio SEI) e constando os documentos que o candidato julgar necessários à comprovação do(s) fato(s) recorrido(s).
- 5.5.1. O processo SEI deverá ser aberto com as seguintes especificidades:

Tipo: Administração Geral

Especificação: Recurso Resultado de Edital de Remoção Nº 11/2025 - Cargo: Farmacêutico

Classificação por Assuntos: 022.3 Remoção (Procedimentos que efetivam as ações de remoção)

- 5.6. Após a divulgação final, o Comitê de Desenvolvimento Humano encaminhará o resultado para homologação pelo Reitor.
- 5.7. A partir da publicação do resultado final do Edital, os candidatos classificados não poderão desistir da remoção.

# 6. DA REMOÇÃO

- 6.1. A remoção será realizada por meio de portaria do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, conforme delegação estabelecida na Portaria nº 1531/2023/GR.
- 6.2. O servidor deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem até a assinatura da portaria de remoção.
- 6.3. A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á quando da entrada em exercício de novo servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido e com a consequente publicação de portaria de remoção.
- 6.3.1 A chefia da unidade de origem deverá informar à DIMOP, através de processo SEI, a entrada em exercício de novo servidor para remoção de candidato aprovado no presente edital.
- 6.4. O servidor terá no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da portaria de remoção para repassar as atividades ao novo servidor na unidade de origem e entrar em exercício na unidade de destino.
- 6.5. O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.
- 6.6. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O pedido de que trata o presente Edital não implica na obrigatoriedade de sua concessão, apenas gera a expectativa de remoção.
- 7.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 7.3. Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver abertura de concurso, aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou redistribuição.
- 7.4. O presente Edital terá validade por 6 (seis) meses, contando a partir da publicação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.5. As vagas ofertadas por este Edital e as demais vagas que surgirem após as remoções efetivadas, poderão ser preenchidas com candidatos excedentes do processo seletivo até o prazo constante no item 7.4.
- 7.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pelo Comitê de Desenvolvimento Humano.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, na data de assinatura.

# (Assinado Eletronicamente)

# **JAILTON DE JESUS COSTA**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por JAILTON DE JESUS COSTA, Pro-Reitor(a), em 03/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufs.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ufs.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1111825 e o código CRC F334A59F.

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:			
CARGO:		MATRÍCULA SIAPE:	
CAMPUS DE ORIGEM:		UNIDADE DE LOTAÇÃO DE ORIGEM:	
CAMPUS PRETENDIDO:			
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção nº 11/2025 e na Resolução nº 26/2013/CONSU.			
Deciaro que n'e aceito as condições estabelecidas no Editar de Remoção n' 11/2023 e na Resolução n' 20/2013/CO1830.			
	/ /		
Local	Data	Assinatura eletrônica do Requerente	
Ciente.			

	/	
Local	Data	Assinatura eletrônica da Chefia

Em atendimento à Lei nº 13.709/2018, informamos que todos os dados aqui coletados têm a finalidade de efetivar inscrição de candidatos interessados em participação do Edital de Remoção Intercampi de Técnico-Administrativo nº 11/2025.

# **ANEXO II**

# CRONOGRAMA EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 11/2025\*

EVENTO	DATA
Início do Período de Inscrições	Às 09h do dia 05/09/2025
Término do Período de Inscrições	Às 09h do dia 12/09/2025
Publicação de Lista Preliminar de Inscritos	15/09/2025
Prazo para interposição de recurso à lista de inscritos	16/09/2025 a 17/09/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	18/09/2025
Publicação de Resultado preliminar com a classificação dos candidatos	29/09/2025
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	30/09/2025 a 01/10/2025
Publicação de Resultado Definitivo do Edital de Remoção (quando não houver recurso ao CONSU)	02/10/2025

<sup>\*</sup>Referente à data provável para publicação, podendo haver necessidade de reajuste de prazos no decorrer do processo seletivo.

SEI nº 1111825 **Referência:** Processo nº 23113.034853/2025-30